



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 403, DE 26 E

MPV-403

00118

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em 29/11/2007 às 15:10	
	/Matr.:

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação

“Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas.”

JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

ALINE CORRÊA
Deputada Federal

